



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEMAGRIC

**CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA A 2ª FEIRA TECNOLÓGICA DE
AGROINDÚSTRIA E AGRICULTURA FAMILIAR – AGROTEC 2026**

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, órgão integrante da Administração Pública Direta do Município de Porto Velho/RO, por intermédio da Comissão de Credenciamento designada por Portaria específica, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO destinado ao credenciamento de expositores para participação na 2ª Feira Tecnológica de Agroindústria e Agricultura Familiar – AGROTEC 2026.

O presente procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, isonomia, planejamento, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O presente Edital e seus anexos disciplinam todas as condições de participação, habilitação, classificação, credenciamento, ocupação dos espaços públicos, fiscalização e responsabilidades decorrentes da participação dos expositores na AGROTEC 2026.

1. DA IDENTIFICAÇÃO¹

1.1 Órgão Promotor

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

1.2 Departamento Responsável

Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas – DDRTA.

1.3 Processo Administrativo

SEI nº 018.001276/2026-63.

¹

1.4 Comissão

O presente Chamamento Público será conduzido por Comissão de Credenciamento formalmente designada mediante Portaria expedida pela autoridade competente.

§1º Compete à Comissão:

- I – receber as inscrições;
- II – analisar a documentação;
- III – realizar diligências;
- IV – promover saneamento documental quando permitido;
- V – julgar pedidos de habilitação;
- VI – classificar os participantes;
- VII – analisar os recursos, exercer juízo de reconsideração e, caso mantenha a decisão, encaminhá-los à autoridade superior competente para julgamento;
- VIII – fiscalizar o cumprimento deste Edital;
- IX – elaborar atas e relatórios;

X – decidir casos omissos, observado o interesse público e a legislação vigente.

§2º Todas as decisões da Comissão serão devidamente motivadas.

2. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de produtores rurais, agricultores familiares, agroindústrias, cooperativas, associações, artesãos, viveiristas, piscicultores, apicultores, meliponicultores, produtores de hortifrutigranjeiros, microempreendedores individuais (MEI) e demais empreendedores rurais regularmente constituídos, interessados em participar como expositores da 2ª Feira Tecnológica de Agroindústria e Agricultura Familiar – AGROTEC 2026.

O evento será realizado entre os dias 26 e 30 de agosto de 2026, no Complexo Madeira-Mamoré, em Porto Velho/RO.

O credenciamento destina-se exclusivamente à ocupação dos quiosques e espaços expositivos disponibilizados pela SEMAGRIC para exposição institucional, divulgação e comercialização de produtos regularmente produzidos ou industrializados pelos credenciados.

O presente credenciamento não gera vínculo empregatício, obrigação contratual continuada, direito adquirido à participação em futuras edições da feira ou qualquer expectativa de contratação pela Administração Pública.

A participação é gratuita, inexistindo cobrança de taxa de inscrição, aluguel, contraprestação financeira ou remuneração pela utilização do espaço disponibilizado, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

O presente Chamamento Público fundamenta-se:

I – na Constituição Federal;

II – na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 78 e 79;

III – no Decreto Federal nº 11.878/2024;

IV – na legislação municipal pertinente;

V – nos princípios gerais do Direito Administrativo;

VI – na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União;

VII – nas normas sanitárias, ambientais, tributárias e de defesa do consumidor aplicáveis ao segmento de cada expositor.

3.1 Natureza do procedimento

O presente procedimento possui natureza de chamamento público para seleção e credenciamento de expositores, destinado à concessão de autorização temporária, gratuita, precária, pessoal e intransferível de utilização dos espaços disponibilizados durante a AGROTEC 2026. Não tem por objeto a aquisição de bens nem a contratação remunerada de serviços pela Administração Pública.

3.2 Interesse Público

O presente Chamamento possui finalidade pública, voltada ao fortalecimento da agricultura familiar, da agroindústria, do empreendedorismo rural, da economia solidária e das cadeias produtivas do Município de Porto Velho e do Estado de Rondônia.

A Administração Pública poderá alterar, suspender ou cancelar o presente Chamamento por motivo de interesse público superveniente, devidamente motivado, sem que disso decorra direito à indenização pelos interessados.

4. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos deste Chamamento:

- I – fortalecer a agricultura familiar;
- II – incentivar a agroindustrialização;
- III – fomentar a comercialização de produtos locais;
- IV – ampliar oportunidades de geração de renda;
- V – divulgar tecnologias aplicadas ao setor agropecuário;
- VI – promover integração entre produtores, consumidores e instituições públicas;
- VII – incentivar a formalização dos empreendimentos rurais;
- VIII – fortalecer o turismo rural;
- IX – estimular cadeias produtivas estratégicas do Município;
- X – promover o desenvolvimento econômico sustentável.

5. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital considera-se:

I – Credenciante: Município de Porto Velho, por intermédio da SEMAGRIC.

II – Comissão de Credenciamento: grupo formalmente designado para conduzir todas as fases do procedimento.

III – Credenciado: participante habilitado e convocado para ocupar espaço durante a AGROTEC 2026.

IV – Proponente: pessoa física ou jurídica que apresentar inscrição.

V – Quiosque: espaço físico disponibilizado pela Administração.

VI – Pavilhão Temático: área destinada a determinado segmento produtivo.

VII – Cadastro Reserva: relação classificatória dos habilitados não convocados inicialmente, utilizada para preenchimento de vagas decorrentes de desistências, impedimentos ou descredenciamentos.

VIII – Manual do Expositor: documento complementar integrante deste Edital, contendo normas operacionais obrigatórias de montagem, funcionamento, segurança, higiene, desmontagem e utilização dos espaços.

IX – Descredenciamento: exclusão do participante do evento por descumprimento das normas previstas neste Edital.

X – Diligência: procedimento realizado pela Comissão destinado à confirmação das informações prestadas, sem possibilidade de substituição de documentos cuja apresentação fosse obrigatória na fase de inscrição.

5.1 Integração dos documentos

Integram este Edital, para todos os fins legais, independentemente de transcrição:

- Anexo I – Termo de Credenciamento e Responsabilidade;
- Anexo II – Modelos de Declarações;
- Anexo III – Formulário de Recurso Administrativo;
- Manual do Expositor;
- Demais atos complementares publicados pela Comissão.

5.2 Vinculação

A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições previstas neste Edital, em seus anexos, no Manual do Expositor e nas decisões regularmente publicadas pela Comissão de Credenciamento.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA GRATUIDADE

6.1

A participação no presente Chamamento Público é gratuita, não sendo exigido qualquer pagamento a título de inscrição, credenciamento, aluguel, cessão de espaço ou contraprestação financeira à Administração Pública.

6.2

A SEMAGRIC disponibilizará aos credenciados exclusivamente o espaço físico definido pela Comissão Organizadora, observadas as condições estruturais previstas no Manual do Expositor.

6.3

As despesas decorrentes da participação do expositor correrão integralmente por sua conta, incluindo, dentre outras:

- I – transporte;
- II – hospedagem;
- III – alimentação;
- IV – mão de obra;
- V – equipamentos;
- VI – mobiliário complementar;
- VII – embalagens;
- VIII – insumos;
- IX – emissão de documentos obrigatórios;
- X – tributos incidentes sobre sua atividade.

6.4

A cessão do espaço não gera qualquer obrigação financeira futura da Administração Pública perante o credenciado.

7. DO PÚBLICO-ALVO, DOS REQUISITOS E DA HABILITAÇÃO

7.1 Poderão participar

Poderão participar deste Chamamento Público:

- I – Agricultores Familiares;
 - II – Produtores Rurais;
 - III – Agroindústrias;
 - IV – Artesãos;
 - V – Viveiristas;
 - VI – Cooperativas;
 - VII – Associações de Produtores;
 - VIII – Microempreendedores Individuais (MEI);
 - IX – Piscicultores;
 - X – Cafeicultores;
 - XI – Meliponicultores;
 - XII – Apicultores;
 - XIII – Demais empreendedores rurais regularmente constituídos.
-

7.2 Requisitos Gerais

Somente serão habilitados os interessados que, até a data final das inscrições:

- I – estiverem em situação regular perante a legislação aplicável;
 - II – atenderem aos requisitos deste Edital;
 - III – apresentarem toda a documentação exigida;
 - IV – comercializarem produtos compatíveis com o segmento inscrito;
 - V – assumirem integral responsabilidade pela origem dos produtos.
-

7.3 Inscrição

A inscrição ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico.

O interessado deverá:

-
- I – preencher integralmente o formulário eletrônico;
 - II – anexar toda a documentação;
 - III – anexar os formulários obrigatórios;
 - IV – declarar ciência deste Edital.

A inscrição somente será considerada válida após confirmação eletrônica do envio.

7.4 Documentação

Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, legíveis, completos e dentro do prazo de validade.

Não serão aceitos:

- documentos ilegíveis;
 - documentos rasurados;
 - fotografias incompletas;
 - documentos parcialmente digitalizados;
 - arquivos corrompidos.
-

7.5 Saneamento Documental

Verificada a existência de erro material, documento ilegível ou inconsistência sanável, a Comissão poderá conceder prazo de até 02 (dois) dias úteis para complementação.

§1º

O saneamento não poderá:

- substituir documento inexistente;
- alterar informações essenciais;
- modificar a natureza da inscrição.

§2º

A Comissão assegurará tratamento equivalente aos proponentes que se encontrem em situações equivalentes, observados a isonomia, a razoabilidade e o julgamento objetivo.

7.6 Pessoa Física

Deverão apresentar:

I – RG ou CNH;

II – CPF;

III – CAF ativo ou Declaração de Produção Própria;

IV – comprovante de residência;

V – demais documentos específicos exigidos pela legislação do segmento.

7.7 Pessoa Jurídica

I – CNPJ ativo;

II – Contrato Social;

III – Estatuto quando aplicável;

IV – documentos do representante legal;

V – CAF Jurídica quando houver;

VI – licenças obrigatórias.

7.8 Regularidade Sanitária

Sempre que a legislação exigir, deverão ser apresentados:

- SIM;
- SIE;
- SISBI;
- Registro MAPA;
- Vigilância Sanitária;

-
- demais autorizações aplicáveis.
-

7.9 Diligências

A Comissão poderá, a qualquer tempo:

- I – solicitar documentos originais;
- II – consultar bancos oficiais;
- III – realizar visitas técnicas;
- IV – confirmar informações junto aos órgãos competentes;
- V – promover diligências para esclarecimento.

A diligência não poderá resultar na inclusão de documento obrigatório inexistente na data da inscrição.

8. DA ESTRUTURA DOS QUIOSQUES

8.1

A SEMAGRIC disponibilizará os espaços conforme planejamento do evento.

A quantidade poderá sofrer alterações mediante necessidade técnica, logística ou administrativa devidamente justificada.

8.2 Distribuição

A distribuição inicial observará o seguinte quantitativo:

- I – Pavilhão de Agroindústrias: 40 vagas;
- II – Agricultura Familiar – Sabores do Campo: 20 vagas;
- III – Artesanato – Espaço Arte: 20 vagas;
- IV – Cafeicultura – Espaço Sabor e Aroma: 10 vagas;
- V – Melicultura – Espaço Sabores da Colmeia: 5 vagas;
- VI – Piscicultura – Espaço Nossos Peixes: 8 vagas;
- VII – Mandiocultura – Espaço Raízes: 10 vagas.

Total: 113 vagas.

8.3 Cadastro Reserva

Todos os habilitados não classificados inicialmente integrarão Cadastro Reserva.

A convocação observará rigorosamente:

- I – classificação;
 - II – segmento;
 - III – disponibilidade de vagas.
-

8.4 Redistribuição de Vagas

Caso determinado segmento não preencha todas as vagas disponíveis, a Comissão poderá redistribuí-las entre outros segmentos.

A redistribuição deverá observar:

- interesse público;
 - afinidade do segmento;
 - classificação;
 - equilíbrio entre os pavilhões.
-

8.5 Uso Exclusivo

O quiosque será de uso exclusivo do credenciado.

É vedado:

- I – emprestar;
- II – vender;
- III – transferir;
- IV – sublocar;
- V – compartilhar sem autorização.

O descumprimento acarretará descredenciamento imediato.

8.6 Desistência

O expositor que desistir deverá comunicar formalmente à Comissão. Na hipótese de desistência antes da montagem: será convocado imediatamente o próximo classificado.

8.7 Abandono

Caracteriza abandono:

- I – não comparecimento injustificado;
- II – fechamento definitivo antes do encerramento;
- III – desocupação sem autorização.

Nessas hipóteses:

- perda imediata da vaga;
 - registro da ocorrência;
 - registro da ocorrência para fins administrativos.
-

9. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

9.1 Etapas

O procedimento compreenderá:

- I – publicação do edital;
- II – inscrições;
- III – habilitação;
- IV – diligências;
- V – classificação;
- VI – resultado preliminar;
- VII – recursos;
- VIII – julgamento;

-
- IX – resultado final;
 - X – assinatura do Termo;
 - XI – participação na feira.
-

9.2 Critérios de Classificação

Quando houver número de habilitados superior ao número de vagas, observar-se-á:

Critério	Pontos
CAF ativo	4
Residir ou possuir estabelecimento em Porto Velho	3
Participação comprovada na AGROTEC anterior	2
Produção própria ou predominância de produtos produzidos pelo proponente	1

Pontuação máxima:
10 pontos.

9.3 Desempate

Persistindo empate:

- I – maior pontuação no critério CAF;
 - II – maior pontuação em residência em Porto Velho;
 - III – maior pontuação em participação anterior;
 - IV – sorteio público eletrônico.
-

9.4 Publicidade

Todos os resultados serão publicados:

- Diário Oficial;
 - Portal da Prefeitura;
 - demais meios oficiais.
-

10. DO CRONOGRAMA

O procedimento observará o seguinte cronograma:

- I – publicação do Edital: 22/07/2026;
- II – período de inscrições: 22/07 a 07/08/2026;
- III – análise documental: 10/08 a 12/08/2026;
- IV – divulgação do resultado preliminar: 13/08/2026;
- V – prazo para recursos: 14, 17 e 18/08/2026;
- VI – análise dos recursos e sorteio, se necessário: 19/08/2026;
- VII – resultado final e convocação: 20/08/2026;
- VIII – assinatura dos Termos de Credenciamento: 20 e 21/08/2026;
- IX – montagem dos espaços: 22 a 25/08/2026;
- X – realização da AGROTEC 2026: 26 a 30/08/2026;
- XI – desmontagem dos espaços: 31/08/2026.

A Administração poderá alterá-lo por motivo devidamente justificado.

As alterações serão publicadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste Edital.

10.1 Prazos

Todos os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

10.2 Comunicações

Todas as comunicações oficiais ocorrerão exclusivamente pelos canais institucionais definidos no Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento após a publicação oficial.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Cabimento

Do resultado preliminar de habilitação e classificação caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo automático, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma estabelecida no cronograma deste Edital.

11.2. Forma de apresentação

O recurso deverá:

- I – ser apresentado por meio do formulário constante do Anexo III;
- II – identificar claramente o recorrente, seu CPF ou CNPJ e o segmento ou pavilhão pretendido;
- III – indicar objetivamente a decisão contestada;
- IV – apresentar os fatos, fundamentos e pedido de revisão;
- V – estar assinado pelo proponente ou por seu representante legal;
- VI – ser encaminhado, acompanhado dos documentos pertinentes, para o endereço eletrônico:

feiragrotec.pvh@gmail.com

11.3. Assunto da mensagem

O campo “Assunto” do e-mail deverá conter a seguinte identificação:

RECURSO – AGROTEC 2026 – [NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE]

11.4. Comprovação da tempestividade

Será considerada, para fins de tempestividade, a data e o horário de recebimento da mensagem no endereço eletrônico oficial indicado no item 11.2.

Parágrafo único. O recorrente deverá conservar o comprovante de envio e, quando disponibilizada, a confirmação eletrônica de recebimento.

11.5. Limite para o envio

Os recursos deverão ser recebidos até as 23h59min, horário oficial de Porto Velho/RO, do último dia do prazo recursal, salvo horário diverso expressamente estabelecido no cronograma.

11.6. Hipóteses de não conhecimento

Não será conhecido o recurso:

- I – apresentado fora do prazo;
- II – encaminhado por meio diverso do previsto neste Edital;
- III – formulado por pessoa sem legitimidade ou representação válida;
- IV – que não permita identificar o recorrente ou a decisão impugnada;
- V – desprovido de razões mínimas que possibilitem sua análise;
- VI – que tenha por finalidade exclusivamente substituir documentação obrigatória não apresentada durante o período de inscrição, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas neste Edital;
- VII – cujo conteúdo seja ofensivo, manifestamente protelatório ou estranho ao objeto do credenciamento.

11.7. Documentos apresentados em recurso

O recurso poderá ser acompanhado de documentos destinados a:

- I – esclarecer informação já apresentada;
- II – comprovar fato preexistente à data da inscrição;
- III – demonstrar eventual erro da Comissão;
- IV – corrigir falha formal ou material que não altere a substância da inscrição;
- V – comprovar a validade de documento apresentado tempestivamente.

11.8. Vedação à inovação substancial

Não será admitida, em sede recursal, a apresentação de documento destinado a constituir condição de habilitação que não existia até o encerramento das inscrições.

Parágrafo único. A Comissão deverá distinguir a ausência absoluta de requisito da mera ausência formal de sua comprovação, observando a razoabilidade, a isonomia, a segurança jurídica e a busca da verdade material.

11.9. Contrarrazões

Quando o provimento do recurso puder afetar diretamente a classificação de outro proponente, a Comissão poderá oportunizar aos interessados potencialmente prejudicados a apresentação de contrarrazões, em prazo definido na respectiva comunicação.

11.10. Julgamento

Os recursos serão analisados pela Comissão de Credenciamento, que poderá:

- I – reconsiderar a decisão;
- II – manter a decisão recorrida;
- III – solicitar diligências ou esclarecimentos;
- IV – corrigir erro material;
- V – revisar a pontuação atribuída;
- VI – promover nova classificação;

VII – encaminhar a matéria à autoridade competente, quando necessário.

11.11. Motivação

A decisão recursal será expressamente motivada, indicando os fatos, fundamentos e documentos considerados.

11.12. Resultado final

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final, contendo, no mínimo:

- I – relação dos habilitados e classificados;

-
- II – relação dos integrantes do cadastro reserva;
 - III – relação dos inabilitados, com indicação objetiva do respectivo fundamento;
 - IV – pontuação final, quando aplicável;
 - V – resultado dos sorteios eventualmente realizados;
 - VI – convocação para assinatura do Termo de Credenciamento.

11.13. Ausência de recurso

A ausência de apresentação de recurso no prazo previsto importará preclusão administrativa quanto à decisão divulgada, ressalvada a possibilidade de correção, de ofício, de erro material ou ilegalidade constatada pela Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da credenciante

Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC:

- I – planejar, coordenar e acompanhar a realização da AGROTEC 2026;
- II – disponibilizar os quiosques ou espaços expositivos nas condições definidas pela organização;
- III – indicar a localização dos credenciados, observados o planejamento, o segmento, a infraestrutura e a segurança do evento;
- IV – fornecer as informações necessárias à participação dos credenciados;
- V – divulgar os atos oficiais relacionados ao credenciamento;
- VI – receber e analisar inscrições e documentos;
- VII – realizar diligências e fiscalizações;
- VIII – organizar a distribuição e a eventual redistribuição das vagas;
- IX – convocar os integrantes do cadastro reserva;

X – disponibilizar ponto de energia elétrica, quando previsto para o respectivo espaço e observada a capacidade da estrutura instalada;

XI – fiscalizar o cumprimento deste Edital, do Termo de Credenciamento e do Manual do Expositor;

XII – adotar medidas para manutenção da ordem, segurança, higiene e regular funcionamento do evento;

XIII – solicitar apoio dos órgãos de vigilância sanitária, segurança pública, defesa civil, fiscalização tributária, proteção ambiental, defesa do consumidor e demais autoridades competentes;

XIV – registrar ocorrências e adotar as providências administrativas cabíveis;

XV – aplicar as medidas e sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando compatíveis com a urgência da situação;

XVI – decidir, motivadamente, sobre situações operacionais não previstas.

12.2. Limites das obrigações da credenciante

A disponibilização do espaço pela SEMAGRIC não implica:

I – garantia de volume mínimo de vendas;

II – garantia de faturamento ou retorno financeiro;

III – responsabilidade pela contratação de funcionários do expositor;

IV – custeio de transporte, hospedagem, alimentação, mercadorias, embalagens, equipamentos ou insumos;

V – responsabilidade pela emissão de licenças ou registros do credenciado;

VI – responsabilidade tributária pelas operações realizadas pelo expositor;

VII – guarda individualizada dos bens, produtos ou valores pertencentes ao credenciado;

VIII – contratação de seguro patrimonial ou pessoal em favor do credenciado;

IX – exclusividade comercial, salvo delimitação expressa de segmento estabelecida pela organização.

12.3. Obrigações gerais do credenciado

Compete ao credenciado:

I – cumprir integralmente este Edital, seus anexos, o Manual do Expositor, o Termo de Credenciamento e as orientações da Comissão Organizadora;

II – assinar o Termo de Credenciamento no prazo estabelecido;

III – comparecer às reuniões, capacitações ou orientações convocadas pela organização, quando obrigatórias;

IV – ocupar exclusivamente o espaço que lhe for designado;

V – manter o quiosque aberto e em funcionamento durante os dias e horários oficiais do evento;

VI – manter no local pessoa responsável, maior de 18 anos, devidamente identificada e apta a responder pelo espaço;

VII – comercializar ou expor exclusivamente os produtos informados e autorizados no processo de inscrição;

VIII – manter disponíveis, durante o evento, os documentos, licenças, registros e autorizações exigíveis para sua atividade;

IX – responsabilizar-se pela origem, qualidade, validade, conservação, armazenamento, apresentação e regularidade dos produtos;

X – cumprir a legislação sanitária, tributária, ambiental, trabalhista, consumerista e de segurança aplicável;

XI – emitir documento fiscal quando legalmente exigido;

XII – informar de forma clara os preços, características, composição, origem e condições dos produtos;

XIII – manter o espaço limpo, organizado, seguro e em adequadas condições de higiene;

XIV – acondicionar e destinar corretamente os resíduos produzidos;

XV – utilizar adequadamente as instalações e equipamentos disponibilizados;

XVI – reparar os danos causados à estrutura, aos equipamentos públicos ou a terceiros;

XVII – adotar medidas para prevenção de acidentes;

XVIII – respeitar os limites de carga elétrica e as orientações técnicas da organização;

XIX – impedir que crianças ou pessoas não autorizadas operem máquinas, equipamentos cortantes, fontes de calor ou instalações elétricas;

XX – tratar o público, os demais expositores, os servidores e os prestadores de serviço com urbanidade e respeito;

XXI – comunicar imediatamente à organização qualquer acidente, dano, risco sanitário, falha elétrica, princípio de incêndio, tumulto ou outra ocorrência relevante;

XXII – desmontar e desocupar o espaço no prazo estabelecido;

XXIII – devolver o quiosque e os bens cedidos nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular;

XXIV – responder por seus empregados, auxiliares, prepostos, representantes e colaboradores.

12.4. Produtos comercializados

Somente poderão ser expostos ou comercializados produtos:

I – compatíveis com o segmento em que o participante foi credenciado;

II – declarados no formulário de inscrição ou posteriormente autorizados pela Comissão;

III – cuja origem possa ser comprovada;

IV – que estejam em condições adequadas de consumo ou utilização;

V – que atendam às exigências de rotulagem, embalagem, armazenamento e conservação;

VI – que possuam registros, inspeções, selos ou autorizações, quando exigidos;

VII – que não representem risco à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à integridade do público.

12.5. Inclusão de novos produtos

A inclusão de produtos não informados na inscrição dependerá de autorização prévia e expressa da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A autorização será condicionada à compatibilidade do produto com o segmento, à regularidade documental e à capacidade estrutural do espaço.

12.6. Produtos de origem animal

Os produtos de origem animal deverão observar a legislação sanitária e de inspeção aplicável, inclusive quanto:

- I – ao registro do estabelecimento;
- II – ao serviço de inspeção competente;
- III – à rotulagem;
- IV – ao transporte;
- V – à conservação;
- VI – à cadeia de frio;
- VII – ao prazo de validade;
- VIII – à rastreabilidade, quando exigida.

12.7. Alimentos e bebidas

Os responsáveis pela produção, manipulação, armazenamento, transporte, exposição e comercialização de alimentos deverão cumprir as normas sanitárias aplicáveis e as determinações dos órgãos fiscalizadores.

§1º

Os alimentos perecíveis deverão ser mantidos em temperatura e condições adequadas de conservação.

§2º

Os produtos deverão permanecer protegidos contra poeira, insetos, contato indevido, contaminação cruzada e demais fontes de contaminação.

§3º

A organização poderá determinar a retirada imediata de produtos que:

- I – apresentem sinais de deterioração;
- II – estejam com prazo de validade vencido;
- III – não possuam origem comprovada;
- IV – apresentem embalagem violada;
- V – estejam armazenados de forma inadequada;
- VI – não atendam às exigências sanitárias;
- VII – ofereçam risco ao público.

12.8. Produtos vedados

É vedada a exposição, distribuição ou comercialização de:

- I – produtos ilícitos, falsificados, contrabandeados, pirateados ou de origem não comprovada;
- II – produtos vencidos, deteriorados, adulterados ou impróprios ao consumo;
- III – produtos cuja comercialização dependa de autorização não apresentada;
- IV – medicamentos, substâncias controladas ou produtos terapêuticos sem regularização;
- V – armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou materiais perigosos;
- VI – produtos que violem direitos autorais, marcas ou propriedade intelectual;

-
- VII – produtos obtidos mediante exploração ambiental irregular;
 - VIII – espécies da fauna ou flora cuja comercialização seja proibida;
 - IX – bebidas alcoólicas, salvo quando expressamente autorizadas pela organização e regularmente produzidas e comercializadas;
 - X – cigarros, produtos fumígenos, dispositivos eletrônicos para fumar e substâncias ilícitas;
 - XI – agrotóxicos, defensivos ou produtos químicos perigosos sem autorização específica;
 - XII – animais vivos, salvo previsão expressa em programação própria e atendimento das exigências sanitárias e de bem-estar animal;
 - XIII – quaisquer produtos incompatíveis com os objetivos institucionais da AGROTEC 2026.

12.9. Estrutura e energia elétrica

O credenciado deverá informar previamente os equipamentos elétricos que pretende utilizar.

§1º

A utilização ficará condicionada à capacidade da rede e à autorização da equipe técnica.

§2º

É vedado:

- I – alterar instalações elétricas;
- II – realizar ligações clandestinas;
- III – utilizar adaptadores, extensões ou equipamentos danificados;
- IV – sobrecarregar tomadas;
- V – utilizar equipamentos de alto consumo sem autorização;
- VI – instalar geradores, botijões, equipamentos a gás ou fontes de calor sem autorização expressa;
- VII – obstruir quadros elétricos, extintores, hidrantes, saídas de emergência ou rotas de circulação.

§3º

A Comissão poderá interromper o uso de qualquer equipamento que ofereça risco ou exceda a capacidade da estrutura.

12.10. Pessoal e relações de trabalho

O credenciado será exclusivamente responsável:

- I – pela contratação e remuneração de seus auxiliares;
- II – pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- III – pela conduta de seus representantes;
- IV – pelo fornecimento de equipamentos de proteção, quando necessários;
- V – por acidentes relacionados à sua atividade ou equipe.

Parágrafo único. Não se estabelecerá vínculo trabalhista, funcional ou previdenciário entre a Administração e as pessoas que atuarem no espaço do credenciado.

13. DA FISCALIZAÇÃO, DAS OCORRÊNCIAS E DAS SANÇÕES

13.1. Fiscalização

A participação no evento estará sujeita à fiscalização da SEMAGRIC, da Comissão Organizadora e dos demais órgãos públicos competentes.

13.2. Poderes de fiscalização

A fiscalização poderá:

- I – ingressar nos quiosques e espaços expositivos durante o funcionamento do evento;
- II – verificar documentos, licenças e registros;
- III – inspecionar produtos, embalagens, equipamentos e instalações;
- IV – verificar condições de higiene, conservação e segurança;
- V – solicitar esclarecimentos;
- VI – determinar a correção de irregularidades;
- VII – determinar a retirada de produtos;

-
- VIII – suspender atividades que representem risco;
 - IX – interditar provisoriamente equipamentos ou espaços;
 - X – registrar ocorrências por meio de relatório, fotografia, vídeo ou outro meio idôneo;
 - XI – comunicar irregularidades aos órgãos competentes.

13.3. Dever de colaboração

O credenciado deverá facilitar a atuação da fiscalização e prestar todas as informações solicitadas.

Parágrafo único. A recusa injustificada em colaborar poderá caracterizar infração grave.

13.4. Notificação para correção

Quando a irregularidade for sanável e não representar risco imediato, a fiscalização poderá conceder prazo para correção.

§1º

O prazo será definido de acordo com a natureza e gravidade da ocorrência.

§2º

A concessão de prazo não será obrigatória quando:

- I – houver risco à saúde ou à segurança;
- II – a infração for reincidente;
- III – houver fraude ou má-fé;
- IV – a permanência da situação puder causar dano ao público ou ao evento;
- V – a medida imediata for necessária para preservar a ordem.

13.5. Medidas cautelares

Independentemente da conclusão do processo sancionador, poderão ser adotadas medidas cautelares destinadas a cessar risco ou irregularidade, incluindo:

- I – retirada de produto;

- II – interrupção de venda;
- III – desligamento de equipamento;
- IV – suspensão temporária da atividade;
- V – fechamento provisório do quiosque;
- VI – afastamento de pessoa que esteja causando tumulto ou risco;
- VII – recolhimento preventivo de credencial;
- VIII – desocupação imediata do espaço em situação de emergência.

§1º

As medidas cautelares não possuem natureza de sanção e permanecerão apenas pelo tempo necessário à proteção do interesse público.

§2º

A urgência deverá ser registrada e fundamentada pela fiscalização.

13.6. Infrações

Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas neste Edital:

- I – prestar informação falsa;
- II – apresentar documento falso ou adulterado;
- III – comercializar produtos não autorizados;
- IV – comercializar produtos impróprios, vencidos ou sem procedência;
- V – descumprir exigências sanitárias;
- VI – ceder, emprestar, compartilhar, transferir ou sublocar o espaço sem autorização;
- VII – abandonar o quiosque;
- VIII – manter o espaço fechado durante o horário obrigatório;
- IX – utilizar equipamentos não autorizados;
- X – realizar ligação elétrica irregular;
- XI – danificar estruturas ou equipamentos;

-
- XII – descumprir ordem da fiscalização;
 - XIII – impedir ou dificultar inspeção;
 - XIV – adotar comportamento ofensivo, discriminatório, violento ou incompatível com o ambiente do evento;
 - XV – praticar publicidade enganosa ou abusiva;
 - XVI – comercializar produto proibido;
 - XVII – comprometer a segurança, higiene ou organização do evento;
 - XVIII – permitir a atuação habitual de pessoa não cadastrada como responsável pelo espaço, quando exigida sua identificação;
 - XIX – utilizar o evento para finalidade político-partidária ou incompatível com sua natureza institucional;
 - XX – infringir o Manual do Expositor ou o Termo de Credenciamento.

13.7. Sanções

O descumprimento deste Edital poderá sujeitar o credenciado, de acordo com a gravidade da conduta, às seguintes sanções:

- I – advertência escrita;
- II – determinação de retirada de produto ou equipamento;
- III – suspensão temporária de atividade específica;
- IV – suspensão temporária do funcionamento do quiosque;
- V – descredenciamento e perda da vaga;
- VI – registro da ocorrência e encaminhamento dos fatos à autoridade competente, quando cabível;
- VII – obrigação de reparar os danos causados;
- VIII – encaminhamento dos fatos aos órgãos de fiscalização, controle, segurança pública ou persecução competentes.

13.8. Critérios de aplicação

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados;

- III – o risco produzido;
- IV – a vantagem obtida;
- V – a existência de dolo ou má-fé;
- VI – a reincidência;
- VII – os antecedentes do participante no evento;
- VIII – a colaboração para esclarecimento dos fatos;
- IX – a adoção espontânea de providências corretivas;
- X – a proporcionalidade entre a conduta e a medida aplicada.

13.9. Advertência

A advertência poderá ser aplicada às infrações de menor gravidade que possam ser prontamente corrigidas e não tenham causado dano relevante.

13.10. Descredenciamento

Poderá ensejar descredenciamento:

- I – fraude documental;
- II – comercialização de produto ilícito ou que represente risco;
- III – cessão ou sublocação do espaço;
- IV – abandono injustificado;
- V – reincidência em infração anteriormente advertida;
- VI – agressão, ameaça ou conduta grave contra o público, expositores ou equipe do evento;
- VII – obstrução deliberada da fiscalização;
- VIII – descumprimento de determinação destinada a afastar risco;
- IX – perda superveniente de condição essencial de habilitação;
- X – utilização do espaço para finalidade diversa da autorizada.

13.11. Contraditório e ampla defesa

Nenhuma sanção definitiva será aplicada sem que seja assegurada ao interessado oportunidade de manifestação e defesa, ressalvadas as medidas cautelares urgentes.

§1º

O credenciado será notificado por meio eletrônico, pessoalmente ou por outro meio idôneo.

§2º

A defesa deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, salvo prazo diverso definido em razão da duração do evento ou da urgência da situação.

§3º

A decisão será motivada e comunicada ao interessado.

13.12. Recurso contra sanção

Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, dirigido à autoridade competente, sem prejuízo da eficácia imediata das medidas necessárias à proteção do público, do patrimônio e da regularidade do evento.

13.13. Responsabilidade civil, penal e administrativa

A aplicação de sanção administrativa não afasta:

I – o dever de ressarcimento;

II – a responsabilidade civil;

III – a responsabilidade penal;

IV – a responsabilidade sanitária, tributária, ambiental ou consumerista;

V – a adoção de providências por outros órgãos competentes.

14. DA PUBLICIDADE, DAS COMUNICAÇÕES, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO USO DE IMAGEM

14.1. Publicidade do edital

O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

14.2. Disponibilização integral

A íntegra do Edital, seus anexos e eventuais retificações será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais canais institucionais indicados pela SEMAGRIC.

14.3. Atos do procedimento

Serão divulgados oficialmente:

- I – retificações do Edital;
- II – respostas a pedidos de esclarecimento;
- III – resultados preliminares;
- IV – decisões recursais;
- V – resultados de sorteios;
- VI – resultado final;
- VII – convocações;
- VIII – alterações do cronograma;
- IX – demais atos relevantes.

14.4. Dever de acompanhamento

Compete ao interessado acompanhar as publicações oficiais, não podendo alegar desconhecimento de ato regularmente divulgado.

14.5. Comunicações individuais

As comunicações individuais poderão ser encaminhadas ao e-mail ou telefone informado na inscrição.

§1º

O proponente será responsável pela exatidão e atualização de seus dados de contato.

§2º

O não recebimento de comunicação individual não invalidará a publicação realizada pelos meios oficiais.

14.6. Tratamento de dados pessoais

Os dados pessoais coletados serão tratados para as seguintes finalidades:

- I – processamento da inscrição;
- II – verificação da habilitação;
- III – classificação e convocação;
- IV – formalização do credenciamento;
- V – fiscalização do evento;
- VI – cumprimento de obrigações legais e administrativas;
- VII – divulgação dos resultados;
- VIII – preservação do histórico e da memória administrativa;
- IX – atendimento aos órgãos de controle e fiscalização.

14.7. Dados divulgados

A Administração limitará a divulgação aos dados necessários à transparência do procedimento, podendo publicar:

- I – nome ou razão social;
- II – município;
- III – segmento;
- IV – pontuação;
- V – situação de habilitação;
- VI – posição classificatória;
- VII – decisão administrativa relacionada ao procedimento.

Parágrafo único. Documentos de identidade, endereços residenciais, telefones, dados bancários e outras informações pessoais não necessárias à publicidade não serão divulgados, ressalvadas as hipóteses legais ou requisições de autoridade competente.

14.8. Compartilhamento institucional

Os dados poderão ser compartilhados com órgãos públicos responsáveis por fiscalização, controle, segurança, vigilância sanitária, tributação, defesa do consumidor e cumprimento de obrigações legais.

14.9. Conservação

Os documentos serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades administrativas e dos prazos legais de guarda documental.

14.10. Uso institucional de imagem

A participação na AGROTEC 2026 poderá envolver captação de imagens, voz e registros audiovisuais em áreas abertas ao público.

§1º

Os registros poderão ser utilizados, sem finalidade comercial autônoma, para:

I – divulgação institucional do evento;

II – prestação de contas;

III – produção de relatórios;

IV – memória institucional;

V – divulgação de políticas públicas;

VI – publicação em sites, redes sociais e materiais institucionais do Município.

§2º

A utilização deverá respeitar a dignidade, a honra, a imagem e os direitos da personalidade dos participantes.

§3º

Entrevistas individualizadas, depoimentos ou produções que tenham o participante como protagonista identificado poderão ser precedidos de autorização específica, quando cabível.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aceitação das regras

A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital, de seus anexos e do Manual do Expositor.

15.2. Ausência de direito adquirido

A inscrição, habilitação ou classificação não gera direito adquirido à ocupação de espaço, que dependerá:

- I – da classificação final;
- II – da disponibilidade física;
- III – da assinatura do Termo de Credenciamento;
- IV – da manutenção dos requisitos;
- V – do atendimento às convocações;
- VI – da inexistência de impedimento superveniente.

15.3. Manutenção dos requisitos

O credenciado deverá manter, durante todo o procedimento e evento, as condições que fundamentaram sua habilitação.

Parágrafo único. A perda de requisito essencial poderá acarretar descredenciamento.

15.4. Veracidade das informações

A falsidade de informação ou documento poderá acarretar:

- I – inabilitação;
- II – cancelamento da inscrição;
- III – exclusão da classificação;
- IV – descredenciamento;
- V – aplicação das sanções cabíveis;
- VI – comunicação às autoridades competentes.

15.5. Alterações do edital

A Administração poderá retificar este Edital para corrigir erros, aperfeiçoar procedimentos ou atender necessidade superveniente.

Parágrafo único. Quando a alteração puder afetar a formulação das inscrições ou a participação dos interessados, o prazo correspondente será reaberto ou prorrogado, mediante publicação oficial.

15.6. Alteração da estrutura e distribuição

A localização, quantidade, dimensão e distribuição dos quiosques poderão ser alteradas por razões técnicas, logísticas, sanitárias, ambientais, de segurança ou interesse público, mediante decisão motivada.

15.7. Caso fortuito, força maior e interesse público

A SEMAGRIC poderá adiar, alterar, suspender, reduzir ou cancelar o evento, total ou parcialmente, em razão de:

- I – caso fortuito;
- II – força maior;
- III – condições climáticas adversas;
- IV – risco à segurança;
- V – determinação de autoridade competente;
- VI – emergência sanitária;
- VII – interdição do local;
- VIII – indisponibilidade superveniente da estrutura;
- IX – necessidade administrativa devidamente motivada;
- X – outro fato que inviabilize ou comprometa a realização segura do evento.

§1º

As alterações serão divulgadas pelos meios oficiais disponíveis.

§2º

As medidas previstas neste item não gerarão, em regra, direito à indenização por lucros cessantes, expectativa de vendas, gastos particulares ou investimentos realizados pelo participante, ressalvada responsabilidade legalmente reconhecida.

15.8. Proibição de indenização por expectativa econômica

A Administração não responderá pela ausência, redução ou frustração de vendas, público, faturamento, oportunidades de negócio ou retorno econômico esperado pelo expositor.

15.9. Responsabilidade por bens

Cada credenciado será responsável pela guarda de seus produtos, equipamentos, documentos, numerário e demais bens.

Parágrafo único. A Administração não se responsabilizará por perdas, furtos, roubos ou avarias, salvo quando comprovadamente decorrentes de conduta imputável ao Município nos termos da legislação.

15.10. Desistência

O credenciado que não puder participar deverá comunicar formalmente à Comissão com a maior antecedência possível.

§1º

A desistência permitirá a convocação do próximo integrante do cadastro reserva.

§2º

A ausência de comunicação, quando injustificada, poderá ser considerada na apuração de abandono e na participação em futuras edições.

15.11. Não comparecimento

O não comparecimento para assinatura do Termo de Credenciamento, montagem ou início das atividades, nos prazos estabelecidos, poderá ser considerado desistência, permitindo a imediata convocação do próximo classificado.

15.12. Cadastro reserva

O cadastro reserva:

I – não assegura convocação;

II – obedecerá à classificação final;

III – poderá ser utilizado até o encerramento da fase de montagem ou em momento posterior, quando operacionalmente viável;

IV – perderá sua finalidade com o encerramento do evento.

15.13. Redistribuição de vagas

As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas entre os segmentos, mediante decisão motivada que considere:

- I – demanda existente;
- II – compatibilidade estrutural;
- III – diversidade de produtos;
- IV – interesse público;
- V – equilíbrio do evento;
- VI – ordem de classificação.

15.14. Orientações complementares

A Comissão poderá expedir comunicados, orientações técnicas e instruções operacionais destinadas à execução deste Edital, desde que não modifiquem seus critérios essenciais sem a correspondente retificação e publicidade.

15.15. Pedidos de esclarecimento

Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico:

feiragrotec.pvh@gmail.com

Parágrafo único. As respostas de interesse geral poderão ser divulgadas nos canais oficiais.

15.16. CANAIS

Portal oficial: <https://semagric.portovelho.ro.gov.br/>

E-mail institucional: gabinete.semagric@portovelho.ro.gov.br

Endereço de atendimento: sede da SEMAGRIC, Rua Mário Andreazza com Rua José Amador dos Reis, s/n, Bairro JK II, Porto Velho/RO.

Telefone institucional: (69) 3901-2876.

Horário de atendimento: 08:00hs as 14:00hs

15.17. Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento ou pela autoridade competente, conforme a matéria, mediante decisão motivada, observados:

- I – a legislação aplicável;
- II – os princípios da Administração Pública;
- III – a isonomia;
- IV – a razoabilidade;
- V – a proporcionalidade;
- VI – a segurança jurídica;
- VII – o interesse público.

15.18. Controle e revisão jurídica

O presente Edital poderá ser submetido à análise da assessoria jurídica competente e dos setores técnicos e de controle interno antes de sua publicação.

15.19. Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir questões não solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

15.20. Vigência

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até a conclusão do evento, o cumprimento das obrigações decorrentes e o encerramento administrativo do procedimento.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2026.

Elaboração: Thawynã Medeiros Britto e Elisangela Barbosa Torres

Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

Conferência: Herlan Alves Lopes – Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

Conferência: FELIX FERREIRA DE SOUZA JUNIOR – Diretor – Assessoria Técnica

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE Nº _____/2026/SEMAGRIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 018.001276/2026-63
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEMAGRIC

Pelo presente instrumento, de um lado:

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Mário Andreazza, nº 8.072, Bairro JK II, CEP 76.829-374, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA, doravante denominada CREDENCIANTE;

e, de outro lado:

[NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO], portador(a) do documento de identidade nº [NÚMERO], com endereço em [ENDEREÇO COMPLETO], Município de [MUNICÍPIO/UF], CEP [NÚMERO], telefone [NÚMERO], e-mail [ENDEREÇO ELETRÔNICO], neste ato representado(a), quando pessoa jurídica, por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominado(a) CREDENCIADO(A);

resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMAGRIC, na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1

O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do(a) CREDENCIADO(A) para participação, como expositor(a), na 2ª Feira Tecnológica de Agroindústria e Agricultura Familiar – AGROTEC 2026, a realizar-se no período de 26 a 30 de agosto de 2026, no Complexo Madeira-Mamoré, em Porto Velho/RO.

1.2

O credenciamento compreende a autorização temporária, precária, gratuita, pessoal e intransferível de uso do seguinte espaço:

Pavilhão/Segmento: [INFORMAR]

Número ou identificação do quiosque: [INFORMAR]

Atividade autorizada: [INFORMAR]

Produtos autorizados: [INFORMAR]

1.3

O espaço será destinado exclusivamente à exposição, divulgação e comercialização dos produtos autorizados no processo de credenciamento.

1.4

O presente Termo não gera:

I – vínculo trabalhista, funcional ou previdenciário entre as partes;

II – obrigação de contratação futura;

III – exclusividade comercial;

IV – direito adquirido à participação em futuras edições;

V – direito de posse ou permanência sobre o espaço;

VI – garantia de vendas, faturamento ou retorno financeiro;

VII – obrigação de indenização pela expectativa econômica do expositor.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1

Integram este Termo, independentemente de transcrição:

I – o Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMAGRIC;

II – o Manual do Expositor;

III – a Ficha de Inscrição do(a) CREDENCIADO(A);

IV – os documentos apresentados no credenciamento;

V – as declarações firmadas pelo(a) CREDENCIADO(A);

VI – os comunicados, orientações e atos regularmente expedidos pela Comissão de Credenciamento;

VII – as normas sanitárias, ambientais, tributárias, consumeristas e de segurança aplicáveis.

2.2

Em caso de divergência entre este Termo e o Edital, prevalecerão as disposições do Edital, salvo alteração formalmente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

3.1

O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a conclusão da desmontagem, devolução do espaço, apuração de eventuais ocorrências e cumprimento integral das obrigações dele decorrentes.

3.2

A autorização de uso do espaço estará limitada ao período definido pela organização para:

I – montagem;

II – funcionamento do evento;

III – desmontagem;

IV – retirada de produtos, equipamentos e materiais.

3.3

A vigência poderá ser alterada em razão de mudança no cronograma do evento, mediante comunicação oficial da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA

DA GRATUIDADE E DAS DESPESAS

4.1

A utilização do espaço pelo(a) CREDENCIADO(A) será gratuita, não sendo exigido pagamento de aluguel, taxa de ocupação ou contraprestação financeira à CREDENCIANTE.

4.2

Correrão exclusivamente por conta do(a) CREDENCIADO(A) todas as despesas relativas à sua participação, incluindo:

- I – transporte;
- II – hospedagem;
- III – alimentação;
- IV – pessoal;
- V – equipamentos;
- VI – insumos;
- VII – matéria-prima;
- VIII – embalagens;
- IX – mobiliário complementar;
- X – emissão de licenças, registros e documentos;
- XI – tributos e encargos incidentes sobre sua atividade;
- XII – seguros eventualmente contratados;
- XIII – reparação de danos causados.

4.3

A CREDENCIANTE não realizará reembolso ou ressarcimento de despesas particulares do(a) CREDENCIADO(A), salvo determinação legal ou decisão administrativa específica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1

Compete à CREDENCIANTE:

I – disponibilizar o espaço designado nas condições gerais definidas pela organização;

II – indicar a localização do quiosque;

III – prestar orientações gerais sobre montagem, funcionamento e desmontagem;

IV – fornecer ponto de energia elétrica, quando previsto e tecnicamente disponível;

V – coordenar a realização do evento;

VI – fiscalizar o cumprimento do Edital, deste Termo e do Manual do Expositor;

VII – promover as comunicações oficiais necessárias;

VIII – registrar irregularidades;

IX – determinar providências corretivas;

X – adotar medidas cautelares em situações de risco;

XI – solicitar apoio de outros órgãos públicos;

XII – aplicar as medidas administrativas cabíveis;

XIII – convocar integrantes do cadastro reserva em caso de vacância;

XIV – alterar a distribuição dos espaços por motivos técnicos, logísticos, sanitários, ambientais, de segurança ou interesse público.

5.2

A CREDENCIANTE poderá transferir o(a) CREDENCIADO(A) para outro espaço de características compatíveis, quando necessário à organização ou segurança do evento.

5.3

A alteração de localização do quiosque não conferirá direito a indenização.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1

O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a:

I – cumprir integralmente o Edital, este Termo, o Manual do Expositor e as orientações da Comissão;

II – utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

III – manter as condições de habilitação durante toda a vigência;

IV – ocupar o quiosque no prazo determinado;

V – participar da montagem, quando exigida;

VI – manter o espaço aberto durante todos os horários oficiais do evento;

VII – comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de participação;

VIII – manter no espaço pessoa responsável, maior de 18 anos e devidamente identificada;

IX – comercializar somente produtos autorizados;

X – não alterar o segmento ou atividade sem autorização;

XI – manter os documentos comprobatórios disponíveis para fiscalização;

XII – garantir a procedência, qualidade, validade e segurança dos produtos;

-
- XIII – cumprir as normas sanitárias e de inspeção;
 - XIV – cumprir as normas ambientais;
 - XV – cumprir as normas tributárias e de defesa do consumidor;
 - XVI – cumprir as normas de segurança e prevenção de incêndio;
 - XVII – informar os preços de maneira clara e visível;
 - XVIII – emitir documento fiscal quando exigido;
 - XIX – manter o espaço limpo, organizado e seguro;
 - XX – acondicionar corretamente os resíduos;
 - XXI – conservar o quiosque e os equipamentos públicos;
 - XXII – utilizar adequadamente a rede elétrica;
 - XXIII – informar previamente os equipamentos elétricos utilizados;
 - XXIV – não obstruir saídas, corredores, hidrantes, extintores ou rotas de emergência;
 - XXV – tratar o público, os servidores, os expositores e os colaboradores com respeito;
 - XXVI – comunicar acidentes, danos ou situações de risco;
 - XXVII – permitir o acesso da fiscalização ao espaço;
 - XXVIII – prestar informações verdadeiras;
 - XXIX – retirar todos os produtos, equipamentos e materiais após o encerramento;
 - XXX – devolver o espaço nas condições em que foi recebido;
 - XXXI – reparar danos causados pelo próprio credenciado, seus empregados, auxiliares ou prepostos;
 - XXXII – responder integralmente pela atuação das pessoas vinculadas ao seu quiosque.
-

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PRODUTOS AUTORIZADOS

7.1

Poderão ser expostos ou comercializados somente os produtos:

- I – informados na inscrição;
- II – autorizados pela Comissão;
- III – compatíveis com o segmento do credenciamento;
- IV – de origem comprovada;
- V – em condições adequadas de consumo ou utilização;
- VI – devidamente rotulados e embalados, quando exigido;
- VII – acompanhados de licenças, registros ou selos obrigatórios;
- VIII – produzidos, armazenados, transportados e comercializados conforme a legislação aplicável.

7.2

A inclusão de produto diverso dependerá de autorização prévia e expressa da Comissão.

7.3

A autorização de novo produto poderá ser negada quando houver:

- I – incompatibilidade com o segmento;
 - II – ausência de documentação;
 - III – risco sanitário;
 - IV – limitação estrutural;
 - V – conflito com a organização do evento;
 - VI – prejuízo ao interesse público.
-

CLÁUSULA OITAVA

DOS PRODUTOS PROIBIDOS

8.1

É expressamente proibida a exposição, distribuição ou comercialização de:

-
- I – produtos ilícitos;
 - II – produtos falsificados, contrabandeados ou pirateados;
 - III – produtos vencidos, deteriorados, adulterados ou impróprios ao consumo;
 - IV – produtos sem origem comprovada;
 - V – produtos sujeitos a licença ou registro não apresentado;
 - VI – medicamentos ou substâncias controladas sem regularização;
 - VII – armas, munições, explosivos ou materiais perigosos;
 - VIII – produtos que violem propriedade intelectual;
 - IX – produtos derivados de exploração ambiental irregular;
 - X – espécies da fauna ou flora cuja comercialização seja proibida;
 - XI – cigarros, produtos fumígenos ou dispositivos eletrônicos para fumar;
 - XII – substâncias ilícitas;
 - XIII – agrotóxicos ou produtos químicos perigosos sem autorização;
 - XIV – animais vivos, salvo autorização expressa e atendimento das exigências específicas;
 - XV – bebidas alcoólicas sem autorização expressa e regularização;
 - XVI – quaisquer produtos incompatíveis com os objetivos da AGROTEC 2026.

8.2

A fiscalização poderá determinar a retirada imediata de produto proibido ou irregular, independentemente da aplicação posterior de sanção.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS

9.1

O(A) CREDENCIADO(A) que produzir, manipular, armazenar, transportar, expor ou comercializar alimentos deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis.

9.2

O(A) CREDENCIADO(A) deverá assegurar:

- I – higiene pessoal dos manipuladores;
- II – higienização dos equipamentos e utensílios;
- III – proteção dos alimentos contra contaminação;
- IV – armazenamento adequado;
- V – manutenção da temperatura exigida;
- VI – integridade das embalagens;
- VII – controle do prazo de validade;
- VIII – identificação da origem;
- IX – prevenção de contaminação cruzada;
- X – descarte adequado de produtos impróprios.

9.3

Os produtos de origem animal deverão possuir registro ou inspeção competente, quando exigidos pela legislação.

9.4

A fiscalização poderá determinar:

- I – adequação imediata;
 - II – suspensão da venda;
 - III – retirada de produto;
 - IV – inutilização ou descarte, quando determinado pela autoridade competente;
 - V – fechamento temporário do espaço;
 - VI – comunicação aos órgãos sanitários.
-

CLÁUSULA DÉCIMA

DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO E DA INFRAESTRUTURA

10.1

O espaço deverá ser utilizado exclusivamente pelo(a) CREDENCIADO(A).

10.2

É proibido:

- I – ceder;
- II – transferir;
- III – emprestar;
- IV – sublocar;
- V – vender;
- VI – compartilhar sem autorização;
- VII – alterar a estrutura física;
- VIII – perfurar paredes, pisos, divisórias ou equipamentos;
- IX – remover itens instalados;
- X – modificar a instalação elétrica;
- XI – utilizar fogo, gás ou fonte de calor sem autorização;
- XII – utilizar equipamentos incompatíveis com a capacidade da rede;
- XIII – ocupar corredores ou espaços não autorizados;
- XIV – fixar publicidade fora dos limites definidos;
- XV – causar poluição sonora;
- XVI – armazenar produtos inflamáveis ou perigosos.

10.3

A decoração deverá observar:

- I – os limites físicos do quiosque;
- II – as normas de segurança;
- III – a identidade e o padrão visual estabelecidos pela organização;

IV – a proibição de obstrução de equipamentos de emergência;

V – a preservação da estrutura cedida.

10.4

A CREDENCIANTE poderá determinar a retirada de material decorativo, equipamento ou estrutura que ofereça risco ou prejudique a organização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ENERGIA ELÉTRICA E DOS EQUIPAMENTOS

11.1

O(A) CREDENCIADO(A) deverá informar previamente todos os equipamentos elétricos que pretende utilizar.

11.2

A utilização dependerá:

I – da capacidade da rede;

II – da compatibilidade técnica;

III – da autorização da organização;

IV – do atendimento às normas de segurança.

11.3

É proibido:

I – realizar ligação clandestina;

II – sobrecarregar tomadas;

III – utilizar equipamentos danificados;

IV – utilizar extensões ou adaptadores em condições inadequadas;

V – modificar a instalação;

VI – utilizar geradores sem autorização;

VII – manipular quadros elétricos;

VIII – ligar equipamentos de potência superior à autorizada.

11.4

A equipe técnica poderá desligar imediatamente equipamentos que:

- I – ofereçam risco;
- II – provoquem sobrecarga;
- III – causem interrupção no fornecimento;
- IV – não tenham sido previamente autorizados.

11.5

O desligamento não gerará direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO PESSOAL DO CREDENCIADO

12.1

O(A) CREDENCIADO(A) será exclusivamente responsável por seus empregados, auxiliares, familiares, prepostos e colaboradores.

12.2

Compete ao(à) CREDENCIADO(A):

- I – selecionar e identificar as pessoas que atuarão no espaço;
- II – garantir que sejam maiores de idade quando a atividade exigir;
- III – orientar sua equipe;
- IV – cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- V – fornecer equipamentos de proteção, quando necessários;
- VI – fiscalizar a conduta de seus auxiliares;
- VII – responder pelos atos por eles praticados.

12.3

Não haverá qualquer vínculo trabalhista ou funcional entre a CREDENCIANTE e as pessoas vinculadas ao(à) CREDENCIADO(A).

12.4

A organização poderá determinar o afastamento de pessoa que:

-
- I – pratique conduta ofensiva;
 - II – ameace a segurança;
 - III – descumpra ordens da fiscalização;
 - IV – prejudique o funcionamento do evento;
 - V – atue sob efeito de substância que comprometa sua conduta;
 - VI – esteja sem identificação, quando exigida.
-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA, SANITÁRIA, TRIBUTÁRIA E PENAL

13.1

O(A) CREDENCIADO(A) assume integral responsabilidade:

- I – pelos produtos expostos e comercializados;
- II – por danos causados a consumidores;
- III – por danos causados à CREDENCIANTE;
- IV – por danos causados a outros expositores;
- V – por danos causados ao público ou a terceiros;
- VI – pelas obrigações tributárias;
- VII – pelas obrigações sanitárias;
- VIII – pelas obrigações ambientais;
- IX – pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- X – pelos atos de seus colaboradores;
- XI – pela veracidade das informações fornecidas;
- XII – pela origem e regularidade dos produtos.

13.2

O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a ressarcir integralmente os prejuízos decorrentes de sua conduta ou de seus prepostos.

13.3

A aplicação de sanção administrativa não afasta a responsabilidade civil, penal, tributária, ambiental, sanitária ou consumerista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA GUARDA DOS BENS E DO SEGURO

14.1

O(A) CREDENCIADO(A) será responsável pela guarda de:

- I – produtos;
- II – equipamentos;
- III – valores;
- IV – documentos;
- V – mobiliário;
- VI – materiais;
- VII – objetos pessoais.

14.2

A CREDENCIANTE não disponibilizará guarda individual, vigilância exclusiva ou seguro patrimonial dos bens do(a) CREDENCIADO(A).

14.3

A CREDENCIANTE não responderá por furtos, roubos, perdas ou avarias, salvo quando demonstrada responsabilidade do Município na forma da legislação.

14.4

O(A) CREDENCIADO(A) poderá contratar seguro particular às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO

15.1

O espaço estará sujeito à fiscalização da CREDENCIANTE e dos demais órgãos públicos competentes.

15.2

A fiscalização poderá:

- I – acessar o espaço durante o funcionamento;
- II – examinar produtos;
- III – verificar documentos;
- IV – inspecionar instalações;
- V – solicitar esclarecimentos;
- VI – registrar ocorrências;
- VII – determinar correções;
- VIII – ordenar retirada de produtos ou equipamentos;
- IX – suspender atividades;
- X – comunicar irregularidades a outros órgãos.

15.3

O(A) CREDENCIADO(A) deverá facilitar a fiscalização e cumprir as determinações emitidas.

15.4

A recusa em permitir fiscalização ou fornecer informações poderá ensejar medida cautelar e descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS MEDIDAS CAUTELARES

16.1

A CREDENCIANTE poderá adotar medidas cautelares para cessar risco, evitar dano ou preservar a ordem do evento.

16.2

Poderão ser determinadas:

-
- I – retirada de produto;
 - II – interrupção de venda;
 - III – desligamento de equipamento;
 - IV – suspensão temporária da atividade;
 - V – fechamento provisório do espaço;
 - VI – afastamento de colaborador;
 - VII – recolhimento preventivo da credencial;
 - VIII – desocupação imediata em caso de emergência.

16.3

As medidas cautelares:

- I – não possuem natureza definitiva;
 - II – deverão ser motivadas;
 - III – poderão ser adotadas antes da defesa, quando houver urgência;
 - IV – permanecerão somente pelo tempo necessário.
-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO DESCREDENCIAMENTO

17.1

O(A) CREDENCIADO(A) poderá ser descredenciado(a) quando:

- I – apresentar documento ou declaração falsa;
- II – perder condição essencial de habilitação;
- III – comercializar produto proibido ou irregular;
- IV – ceder ou transferir o espaço;
- V – abandonar o quiosque;
- VI – deixar de funcionar durante o horário obrigatório sem justificativa;
- VII – descumprir determinação de segurança;

-
- VIII – obstruir a fiscalização;
 - IX – praticar conduta ofensiva, violenta ou discriminatória;
 - X – causar risco sanitário grave;
 - XI – danificar deliberadamente a estrutura;
 - XII – utilizar o espaço para finalidade diversa;
 - XIII – reincidir em infrações;
 - XIV – descumprir gravemente o Edital, este Termo ou o Manual do Expositor.

17.2

O descredenciamento acarretará:

- I – perda imediata da vaga;
 - II – obrigação de desocupar o espaço;
 - III – convocação do próximo classificado, quando viável;
 - IV – apuração de danos;
 - V – registro da ocorrência para fins administrativos;
 - VI – comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.
-

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS SANÇÕES E DO DIREITO DE DEFESA

18.1

O(A) CREDENCIADO(A) estará sujeito(a), conforme a gravidade da infração, às seguintes medidas:

- I – advertência;
- II – determinação de retirada de produto ou equipamento;
- III – suspensão de atividade;
- IV – suspensão do funcionamento do quiosque;
- V – descredenciamento;

VI – registro da ocorrência e encaminhamento dos fatos à autoridade competente, quando cabível;

VII – obrigação de ressarcimento;

VIII – comunicação aos órgãos competentes.

18.2

A aplicação da sanção observará:

I – gravidade;

II – extensão do dano;

III – risco produzido;

IV – vantagem obtida;

V – dolo ou má-fé;

VI – reincidência;

VII – colaboração;

VIII – adoção de medidas corretivas;

IX – proporcionalidade.

18.3

Antes da aplicação de sanção definitiva, será assegurado o direito de defesa.

18.4

A defesa deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, salvo prazo diverso definido em razão da urgência ou duração do evento.

18.5

As medidas cautelares necessárias à proteção do público poderão produzir efeitos imediatos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA DESISTÊNCIA E DO ABANDONO

19.1

O(A) CREDENCIADO(A) que desistir deverá comunicar formalmente à Comissão com a maior antecedência possível.

19.2

Poderá ser considerado abandono:

- I – não comparecer para montagem;
- II – não iniciar as atividades no prazo;
- III – manter o espaço fechado injustificadamente;
- IV – retirar-se definitivamente antes do encerramento;
- V – desocupar o quiosque sem autorização;
- VI – não responder às comunicações da organização.

19.3

O abandono poderá acarretar:

- I – perda da vaga;
 - II – convocação do cadastro reserva;
 - III – registro da ocorrência;
 - IV – registro da ocorrência para fins administrativos;
 - V – responsabilização por danos.
-

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA MONTAGEM, FUNCIONAMENTO E DESMONTAGEM

20.1

O(A) CREDENCIADO(A) deverá observar os horários oficiais definidos para:

- I – montagem;
- II – abastecimento;
- III – funcionamento;
- IV – limpeza;
- V – desmontagem;

VI – retirada de materiais.

20.2

A montagem deverá ocorrer entre 22 e 25 de agosto de 2026, conforme escala e orientação da organização.

20.3

O funcionamento ocorrerá entre 26 e 30 de agosto de 2026, nos horários definidos pela Comissão.

20.4

A desmontagem e retirada dos materiais deverá ocorrer em 31 de agosto de 2026, ou em prazo expressamente informado.

20.5

O material não retirado poderá ser removido pela organização, correndo as despesas e riscos por conta do(a) CREDENCIADO(A).

20.6

A CREDENCIANTE não responderá pela guarda de material abandonado após o encerramento do prazo de retirada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1

Os dados pessoais do(a) CREDENCIADO(A) poderão ser tratados para:

- I – formalização e execução deste Termo;
- II – identificação do expositor;
- III – fiscalização;
- IV – comunicação;
- V – publicação dos resultados;
- VI – prestação de contas;
- VII – atendimento aos órgãos de controle;

VIII – cumprimento de obrigações legais.

21.2

A CREDENCIANTE limitará a divulgação aos dados necessários à transparência e à execução do procedimento.

21.3

Os dados poderão ser compartilhados com órgãos públicos competentes, quando necessário.

21.4

O tratamento observará a legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DO USO INSTITUCIONAL DE IMAGEM

22.1

O(A) CREDENCIADO(A) declara ciência de que o evento poderá ser fotografado, filmado ou registrado por meios audiovisuais.

22.2

Os registros poderão ser utilizados para:

- I – divulgação institucional;
- II – memória do evento;
- III – prestação de contas;
- IV – relatórios;
- V – divulgação de políticas públicas;
- VI – publicações nos canais oficiais do Município.

22.3

O uso não conferirá direito a remuneração ou indenização, desde que realizado para finalidade institucional legítima e sem uso ofensivo ou descontextualizado.

22.4

Entrevistas individuais ou materiais promocionais centrados especificamente no participante poderão depender de autorização específica, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DO CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR E INTERESSE PÚBLICO

23.1

O evento poderá ser adiado, suspenso, alterado, reduzido ou cancelado em razão de:

- I – caso fortuito;
- II – força maior;
- III – condições climáticas adversas;
- IV – emergência sanitária;
- V – risco à segurança;
- VI – determinação de autoridade competente;
- VII – interdição do local;
- VIII – indisponibilidade da estrutura;
- IX – situação que comprometa a realização segura do evento;
- X – necessidade administrativa devidamente motivada.

23.2

As alterações serão comunicadas pelos meios oficiais disponíveis.

23.3

As medidas previstas nesta cláusula não gerarão direito a indenização por:

- I – lucros cessantes;
- II – expectativa de vendas;
- III – hospedagem;
- IV – transporte;

-
- V – aquisição de mercadorias;
 - VI – contratação de pessoal;
 - VII – investimento particular;
 - VIII – outras despesas realizadas pelo expositor.

23.4

Ressalva-se eventual responsabilidade reconhecida na forma da legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DA EXTINÇÃO

24.1

O presente Termo será extinto:

- I – pelo término da vigência;
- II – pelo encerramento das obrigações;
- III – por desistência;
- IV – por descredenciamento;
- V – por perda dos requisitos;
- VI – por impossibilidade de realização do evento;
- VII – por interesse público superveniente;
- VIII – por caso fortuito ou força maior;
- IX – por acordo entre as partes, quando admissível;
- X – por determinação de autoridade competente.

24.2

A extinção não afasta:

- I – o dever de reparar danos;
- II – a apuração de infrações;
- III – o cumprimento de obrigações pendentes;

IV – a responsabilidade pelas operações realizadas durante o evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

DAS COMUNICAÇÕES

25.1

As comunicações poderão ocorrer por:

- I – publicação oficial;
- II – e-mail;
- III – telefone;
- IV – aplicativo de mensagens;
- V – entrega pessoal;
- VI – outro meio idôneo.

25.2

O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter seus dados atualizados.

25.3

Considerar-se-á válida a comunicação enviada para os dados informados na inscrição, salvo comprovação de erro imputável à Administração.

25.4

As publicações oficiais prevalecerão sobre comunicações individuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

DOS CASOS OMISSOS

26.1

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento ou pela autoridade competente, conforme a matéria.

26.2

A decisão deverá observar:

- I – o Edital;
 - II – a legislação aplicável;
 - III – o interesse público;
 - IV – a isonomia;
 - V – a razoabilidade;
 - VI – a proporcionalidade;
 - VII – a segurança jurídica;
 - VIII – a proteção do público e do patrimônio.
-

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

DO FORO

27.1

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo que não sejam resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1

O(A) CREDENCIADO(A) declara:

- I – ter lido o Edital e seus anexos;
- II – conhecer o Manual do Expositor;
- III – aceitar integralmente as condições;
- IV – possuir capacidade para cumprir as obrigações;

V – responsabilizar-se pelas informações prestadas;

VI – manter os requisitos de habilitação;

VII – estar ciente das consequências do descumprimento.

28.2

A tolerância quanto ao descumprimento de obrigação não importará renúncia, alteração contratual ou precedente obrigatório.

28.3

A eventual invalidade de uma cláusula não prejudicará as demais disposições, quando juridicamente possível sua preservação.

28.4

Este Termo será assinado preferencialmente em meio eletrônico, admitida assinatura física quando necessária.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2026.

CREDENCIANTE

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

CREDENCIADO(A)

Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
Representante legal: _____
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
2. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

TERMO DE RECEBIMENTO DO ESPAÇO

Declaro que recebi o espaço identificado neste Termo, após vistoria, nas seguintes condições:

- ☐ Em perfeitas condições de uso.
☐ Com as ressalvas registradas abaixo.

Ressalvas:

Data do recebimento: ____/____/2026.

Assinatura _____ do _____ Credenciado:

Assinatura do responsável da SEMAGRIC: _____

TERMO DE DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO

Declaro que o espaço foi devolvido:

☐ Sem danos aparentes.

☐ Com as ocorrências registradas abaixo.

Ocorrências ou danos constatados:

Data da devolução: ____/____/2026.

Assinatura

do

Credenciado:

Assinatura do responsável pela vistoria: -----

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

As declarações previstas neste Anexo deverão ser preenchidas de forma legível, assinadas pelo proponente ou representante legal e anexadas ao formulário eletrônico de inscrição, quando aplicáveis.

A Comissão de Credenciamento poderá solicitar documentos complementares ou promover diligências para verificar a veracidade das informações declaradas.

A apresentação de declaração falsa poderá acarretar inabilitação, descredenciamento, aplicação de sanções administrativas e comunicação às autoridades competentes.

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, [NOME COMPLETO], nacionalidade [INFORMAR], estado civil [INFORMAR], profissão [INFORMAR], portador(a) do documento de identidade nº [NÚMERO] e inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], Município de [MUNICÍPIO/UF], declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMAGRIC, que os produtos indicados abaixo são de minha produção ou de minha unidade produtiva:

Produtos declarados

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Local da produção

Propriedade ou unidade produtiva:

Endereço ou localização:

Município/UF:

Declaro, ainda, que:

I – os produtos apresentados para exposição ou comercialização na AGROTEC 2026 possuem origem própria e lícita;

II – sou responsável pela qualidade, procedência, armazenamento, transporte e regularidade dos produtos;

III – os produtos serão comercializados em conformidade com as normas sanitárias, ambientais, tributárias e de defesa do consumidor aplicáveis;

IV – apresentarei documentos, registros, licenças ou autorizações quando exigidos pela legislação ou pela Comissão de Credenciamento;

V – permitirei a realização de diligências e verificações destinadas à confirmação das informações prestadas;

VI – estou ciente de que a comercialização de produtos de terceiros, sem prévia autorização ou em desacordo com o Edital, poderá acarretar descredenciamento;

VII – estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá resultar em inabilitação, descredenciamento e responsabilização civil, administrativa e penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

[NOME COMPLETO DO DECLARANTE]

CPF nº: -----

Telefone: -----

E-mail: _____

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS

Eu, [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO], por intermédio de seu representante legal, quando aplicável, [NOME DO REPRESENTANTE], declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMAGRIC, que:

I – li e compreendi integralmente o Edital, seus anexos e o Manual do Expositor;

II – aceito todas as condições estabelecidas;

III – conheço as obrigações relativas à montagem, funcionamento, limpeza, segurança, fiscalização e desmontagem do espaço;

IV – estou ciente de que a inscrição não assegura automaticamente a concessão de vaga;

V – estou ciente de que a habilitação e classificação não geram direito adquirido à ocupação do quiosque;

VI – estou ciente de que o espaço será pessoal, temporário, precário e intransferível;

VII – não cederei, emprestarei, sublocarei, comercializarei ou transferirei o espaço a terceiros;

VIII – comercializarei exclusivamente os produtos autorizados;

IX – mantereis as condições de habilitação durante toda a realização do evento;

X – permitirei a fiscalização do quiosque, dos produtos e dos documentos;

XI – cumprirei as determinações da Comissão de Credenciamento e dos órgãos fiscalizadores;

XII – estou ciente das hipóteses de advertência, suspensão, descredenciamento e demais consequências administrativas;

XIII – assumo responsabilidade integral pelas informações apresentadas e pelos atos praticados por meus empregados, familiares, auxiliares, representantes e prepostos;

XIV – estou ciente de que o descumprimento das normas poderá resultar na perda imediata da vaga.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: -----

Cargo ou condição de representação: -----

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Eu, [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO], participante do segmento [INFORMAR], declaro, sob minha responsabilidade, que:

I – os produtos que pretendo expor ou comercializar atendem às normas sanitárias aplicáveis ao respectivo segmento;

II – possuo, quando exigidos, registros, licenças, alvarás, selos de inspeção ou autorizações dos órgãos competentes;

III – os produtos serão transportados, armazenados, expostos e comercializados em condições adequadas de higiene e conservação;

IV – respeitarei as exigências relativas à temperatura, cadeia de frio, validade, rotulagem, embalagem e procedência;

V – não comercializarei produtos deteriorados, vencidos, adulterados, sem procedência ou impróprios ao consumo;

VI – manterei no quiosque os documentos sanitários exigíveis;

VII – autorizo a fiscalização pela SEMAGRIC, Vigilância Sanitária, serviço de inspeção e demais órgãos competentes;

VIII – retirarei imediatamente de exposição ou comercialização qualquer produto considerado irregular ou impróprio;

IX – assumo responsabilidade administrativa, civil e penal pelos produtos comercializados;

X – comunicarei à organização qualquer ocorrência sanitária relevante.

Documentação sanitária apresentada, quando aplicável

☐ Alvará sanitário.

☐ Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

☐ Registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE.

☐ Registro ou equivalência no SISBI-POA.

☐ Registro no Ministério da Agricultura e Pecuária.

☐ Licença ou registro de estabelecimento.

☐ _____ Outro:

☐ Não se aplica ao segmento ou produto.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: -----

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ORIGEM E REGULARIDADE DOS PRODUTOS

Eu, [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO], declaro que:

I – todos os produtos apresentados no evento possuem origem lícita e comprovável;

II – não comercializarei produtos falsificados, pirateados, contrabandeados, adulterados ou obtidos de forma irregular;

III – não comercializarei produtos provenientes de exploração ambiental ilícita;

IV – possuo ou apresentarei, quando solicitado, notas fiscais, declarações, registros de produção, certificados, comprovantes de origem ou outros documentos pertinentes;

V – sou responsável pela autenticidade das informações prestadas ao consumidor;

VI – assumo responsabilidade por eventuais vícios, defeitos, danos ou irregularidades relacionados aos produtos;

VII – autorizo a realização de diligências para verificação da procedência;

VIII – estou ciente de que a ausência de comprovação da origem poderá acarretar retirada do produto e descredenciamento.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: -----

MODELO 5

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Eu, [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO], declaro, para fins de pontuação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMAGRIC, que:

[] Resido no Município de Porto Velho/RO.

☐ Possuo sede, estabelecimento, propriedade ou unidade produtiva no Município de Porto Velho/RO.

Endereço declarado

Logradouro: _____

Número: _____

Bairro, distrito ou localidade: _____

CEP: _____

Complemento: _____

Declaro que apresento, juntamente com esta declaração, documento hábil à comprovação do endereço, conforme exigido no Edital.

Estou ciente de que a declaração, por si só, não substitui o comprovante documental exigido para fins de pontuação.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: _____

MODELO 6

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ANTERIOR NA AGROTEC

Eu, [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO], declaro que participei, na condição de expositor(a), da AGROTEC realizada no ano de 2025, no seguinte segmento:

Documento comprobatório apresentado

☐ Certificado de participação.

☐ Declaração emitida pela SEMAGRIC.

☐ Lista oficial de expositores.

☐ Termo de credenciamento anterior.

[] Fotografia acompanhada de documento oficial de confirmação.

[] Outro documento:

Declaro estar ciente de que a pontuação somente será concedida após análise e validação do documento comprobatório pela Comissão de Credenciamento.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: _____

MODELO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CESSÃO OU INTERMEDIÇÃO DO ESPAÇO

Eu, [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO], declaro que:

I – participarei pessoalmente da AGROTEC 2026 ou por intermédio de representantes vinculados à minha atividade;

II – não solicitei o credenciamento para beneficiar terceiro não habilitado;

III – não cederei, alugarei, venderei, emprestarei, compartilharei ou transferirei o quiosque sem autorização expressa da Comissão;

IV – não cobrarei qualquer valor de terceiros pela utilização do espaço;

V – não utilizarei o credenciamento para intermediar a comercialização habitual de produtos de terceiros não autorizados;

VI – comunicarei previamente qualquer necessidade de substituição do responsável pelo quiosque;

VII – estou ciente de que a cessão irregular do espaço poderá acarretar descredenciamento imediato.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: -----

MODELO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Eu, [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO], declaro que pretendo utilizar os seguintes equipamentos elétricos no quiosque:

Equipamento	Quantidade	Potência individual	Potência total
[Informar]	[]	[] W	[] W
[Informar]	[]	[] W	[] W
[Informar]	[]	[] W	[] W
[Informar]	[]	[] W	[] W

Potência total estimada: _____ watts.

Declaro que:

I – os equipamentos encontram-se em condições adequadas de uso;

II – não realizarei ligações elétricas clandestinas ou alterações na estrutura;

III – não utilizarei equipamentos não informados sem autorização;

IV – respeitarei a potência máxima estabelecida pela organização;

V – utilizarei cabos, extensões e conectores compatíveis e em bom estado;

VI – permitirei o desligamento de equipamento que cause risco, sobrecarga ou interrupção de energia;

VII – assumo responsabilidade pelos danos decorrentes do uso inadequado de meus equipamentos.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: -----

MODELO 10

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA AGROTEC 2026

Eu, [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO], classificado(a) para o segmento [INFORMAR], venho comunicar formalmente minha desistência da participação na AGROTEC 2026.

Motivo da desistência

Declaro estar ciente de que:

I – a vaga poderá ser destinada ao próximo integrante do cadastro reserva;

II – a desistência não gera direito à reserva da vaga;

III – a eventual participação em outra edição dependerá de novo processo de seleção;

IV – permanecem exigíveis as obrigações relativas a danos ou pendências anteriores à desistência.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: -----

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEMAGRIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 018.001276/2026-63

EVENTO: 2ª Feira Tecnológica de Agroindústria e Agricultura Familiar –
AGROTEC 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome completo ou razão social:

CPF ou CNPJ:

Nome do representante legal, quando aplicável:

Documento de identidade do representante:

E-mail:

Telefone ou WhatsApp:

Endereço:

Município/UF:

2. SEGMENTO OU PAVILHÃO

Assinale a opção correspondente:

- ☐ Pavilhão de Agroindústrias.
- ☐ Agricultura Familiar – Sabores do Campo.
- ☐ Artesanato – Espaço Arte.
- ☐ Cafeicultura – Espaço Sabor e Aroma.
- ☐ Melicultura – Espaço Sabores da Colmeia.
- ☐ Piscicultura – Espaço Nossos Peixes.
- ☐ Mandiocultura – Espaço Raízes.

☐ Outro: _____

3. DECISÃO RECORRIDA

O presente recurso refere-se a:

- ☐ Inabilitação documental.
- ☐ Ausência na relação preliminar.
- ☐ Indeferimento de saneamento documental.
- ☐ Pontuação atribuída.
- ☐ Não reconhecimento de critério de pontuação.
- ☐ Classificação no respectivo segmento.
- ☐ Resultado de sorteio.
- ☐ Exclusão ou descredenciamento.
- ☐ Aplicação de sanção.

☐ Outro: _____

Data da publicação ou comunicação da decisão

____/____/2026.

Síntese da decisão recorrida



O recorrente deverá descrever, de forma clara e objetiva, os fatos, fundamentos e razões pelos quais entende que a decisão deve ser revista.

[illegible]

Assinale, quando aplicável:

☐ Documento foi apresentado tempestivamente e não foi considerado.

☐ Documento foi considerado ilegível, mas encontra-se legível.

☐ Houve erro na identificação do proponente.

☐ Houve erro no cálculo da pontuação.

☐ Houve erro na aplicação de critério de desempate.

☐ Houve erro material na publicação.

☐ Houve interpretação incorreta de documento.

☐ Houve ausência de oportunidade de saneamento.

☐ Houve descumprimento de regra prevista no Edital.

☐ _____

Outro:

[] Outro:

Descrição do erro

6. DOCUMENTOS APRESENTADOS COM O RECURSO

Relacione os documentos anexados:

1.

2.

3.

4.

5.

6.

Natureza dos documentos

- ☐ Documento já apresentado durante a inscrição.
- ☐ Documento destinado a esclarecer informação já apresentada.
- ☐ Documento destinado a comprovar fato preexistente à inscrição.
- ☐ Documento destinado a demonstrar erro material.
- ☐ Documento destinado a comprovar representação legal.
- ☐ Outro:

7. PEDIDO

Diante das razões apresentadas, requer:

- ☐ A reconsideração da inabilitação.
- ☐ O reconhecimento da regularidade da documentação.
- ☐ A revisão da pontuação.
- ☐ A inclusão na relação de habilitados.

☐ A correção da classificação.

☐ A anulação ou correção do sorteio.

☐ A revisão da sanção aplicada.

☐ A realização de diligência.

☐ A correção de erro material.

☐ _____ Outro pedido:

Especificação do pedido

8. DECLARAÇÃO DO RECORRENTE

Declaro que:

I – as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras;

II – os documentos anexados são autênticos;

III – estou ciente de que o recurso não poderá ser utilizado para criar condição de habilitação inexistente até o encerramento das inscrições;

IV – estou ciente de que documentos destinados a comprovar fatos preexistentes poderão ser analisados pela Comissão, nos limites estabelecidos no Edital;

V – estou ciente de que a apresentação de documento falso poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal;

VI – autorizo a realização de diligências destinadas à verificação das informações prestadas.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO RECORRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: _____

Assinatura: _____

9. INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO

9.1. Prazo

O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme as datas definidas no cronograma do Edital.

9.2. Meio de envio

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para:

feiragrotec.pvh@gmail.com

9.3. Assunto do e-mail

O campo “Assunto” deverá ser preenchido da seguinte forma:

RECURSO – AGROTEC 2026 – [NOME OU RAZÃO SOCIAL DO RECORRENTE]

9.4. Formato

O formulário deverá:

- I – estar devidamente preenchido;
- II – estar assinado;
- III – ser digitalizado ou convertido em formato PDF;
- IV – ser acompanhado dos documentos pertinentes;
- V – possuir arquivos legíveis e não corrompidos.

9.5. Horário limite

O recurso deverá ser recebido até as 23h59min, horário oficial de Porto Velho/RO, do último dia do prazo recursal.

9.6. Comprovante

O recorrente deverá guardar o comprovante de envio do e-mail.

9.7. Limites do recurso

O recurso não poderá ser utilizado para:

- I – modificar o segmento originalmente escolhido, salvo correção de erro material;
- II – incluir produtos incompatíveis com a inscrição;
- III – substituir integralmente documentação essencial que não existia até o encerramento das inscrições;
- IV – apresentar condição de habilitação constituída após o prazo;
- V – formular pedido estranho ao objeto do credenciamento.

9.8. Documentos admissíveis

Poderão ser admitidos documentos que:

- I – comprovem fato existente até a data final das inscrições;
- II – esclareçam documento tempestivamente apresentado;
- III – demonstrem erro da Comissão;
- IV – confirmem informação constante da inscrição;
- V – corrijam falha meramente formal;
- VI – comprovem representação legal.

9.9. Resultado

A decisão do recurso será divulgada nos meios oficiais previstos no Edital.

10. USO INTERNO DA COMISSÃO

Data de recebimento: ____/____/2026.

Horário de recebimento: _____h_____min.

Recurso tempestivo:

- ☐ Sim.
- ☐ Não.

Recorrente legitimado:

- ☐ Sim.
- ☐ Não.

Documentação anexada:

- ☐ Completa.
- ☐ Incompleta.
- ☐ Não se aplica.

Necessidade de diligência:

- ☐ Sim.
- ☐ Não.

Diligência determinada

Manifestação técnica

Decisão

- ☐ Recurso conhecido e provido.
- ☐ Recurso conhecido e parcialmente provido.
- ☐ Recurso conhecido e não provido.
- ☐ Recurso não conhecido.

Fundamentação resumida

Efeito sobre a classificação

- ☐ Sem alteração.
- ☐ Alteração de pontuação.
- ☐ Alteração de classificação.
- ☐ Habilitação do recorrente.
- ☐ Inabilitação mantida.
- ☐ Convocação de interessado afetado.

[] Necessidade de republicação do resultado.

Responsáveis pela análise

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

Data da decisão: ____/____/2026.

